



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

EDITAL Nº 002/2023

COMARCA DE ESMERALDAS – DIREÇÃO DO FORO

SELEÇÃO ABERTA PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À SEGURANÇA PÚBLICA, À EDUCAÇÃO E À SAÚDE PARA RECEBIMENTO RECURSOS ORIUNDOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

Dispositivos legais de regência: Resolução CNJ 154/2012, Prov Conj TJMG/CGJ 027/2013 e Prov Conj TJMG/CGJ 38/2014 e outros

A Exma Senhora Doutora FERNANDA CAMPOS DE LANA ALVES, MM^a Juíza de Direito Diretora do Foro e titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Esmeraldas, na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 059/2001, bem como dos demais dispositivos legais de regência, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias/conhecimento tiverem que, por este meio, torna pública a abertura do cadastramento e da seleção de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania (segurança, educação e saúde) ou atividades que atenderem as áreas vitais de relevante cunho social – ensino, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte e promoção de valores universais.

01 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Cód. 10.30.800-8 (versão de 21/08/2014)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

1.1 Poderão participar deste cadastramento entidades que atenderem às exigências contidas neste edital e que estejam legalmente estabelecidas no município e comarca de Esmeraldas.

1.2 As instituições cadastradas em projetos anteriores, caso interessem, deverão renovar os requerimentos no prazo e na forma previstos neste edital.

1.3 Não poderão participar da seleção, entre outras, entidades que tenham participado de destinações de valores análogos anteriormente e não tenham concluído, até a data deste edital, o processo de prestação de contas ou que tenham tido as contas desaprovadas.

1.4 A apresentação dos documentos no ato da inscrição, por si só, não garante o cadastro da respectiva Instituição.

02 – DO OBJETO

2.1 Edital de cadastro e seleção de entidades públicas ou privadas com destinação social para fins de financiamento de projeto social (reforma, construção, aquisição etc.), com recursos provenientes da prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária (art. 43, inciso I; art. 45, §§1º e 2º; art. 46; todos do Decreto-Lei 2848/1940 - art. 76 da Lei Federal 9099/1995).

2.1 Valor a ser destinado: R\$ 325.510,00 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e dez reais). Esse valor poderá ser majorado em virtude de rendimentos e depósitos futuros, a critério do juízo.

03 – DA DATA E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES



3.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente pela própria entidade interessada, no período de 16/01/2023 a 28/02/2023, das 12:00 às 18:00 horas, na Contadoria/Distribuição, edifício do fórum, sito na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro, Esmeraldas/MG, tel (31) 3538-1010.

3.2 Fica esclarecido que não será feita nenhuma conferência dos documentos exigidos no item quatro, sendo tal ato encargo da comissão nomeada no item cinco do presente edital.

04 – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES E SEUS RESPECTIVOS PROJETOS

4.1 As entidades interessadas em se tornarem beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender os requisitos previstos no Provimento Conjunto TJMG/CGJ 027/2013 e Provimento Conjunto TJMG/CGJ 38/2014 e apresentar, no ato ao protocolo do pedido, os seguintes documentos:

- a) formulário devidamente preenchido (modelo contido no anexo I deste edital)
- b) cópia do estatuto ou do contrato social da entidade (autenticada)
- c) cópia da ata contendo a atual diretoria da instituição (autenticada)
- d) cópia do RG e do CPF do representante (autenticadas)
- e) cópia do título de utilidade pública municipal, estadual ou federal
- f) número de inscrição no CNPJ expedido pela RFB
- g) certidão negativa junto aos fiscos municipal, estadual e federal.



4.2 Para os entes públicos, além daqueles indicados no subitem anterior, apresentar:

a) cópia da portaria de designação (autenticada).

4.3 O projeto apresentado deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) finalidade

b) tipo de atividade que pretende desenvolver

c) exposição sobre a relevância do projeto

d) tipo de pessoa a que se destina (público-alvo)

e) número de pessoas beneficiadas

f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto

g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à efetivação do projeto

h) período de execução do projeto e de suas etapas

i) forma e local de execução

j) valor total do projeto

k) forma de disponibilização dos recursos financeiros (conta bancária para depósito, com todos os dados a ela pertinentes)

l) outras fontes de financiamentos (acaso existentes)

m) outras informações pertinentes.

05 – DOS PRAZOS E DOS RECURSOS



5.1 A análise da documentação e acompanhamento da execução dos projetos, até a homologação de contas final, é atribuição da comissão, presidida pela juíza titular da vara com atribuição de execuções penais, e composta da seguinte maneira: (i) gerente de contadoria, senhor Geraldo Marcos França da Costa; (ii) assistente social judicial, senhora Flávia Camargos Jardim Fraga; (iii) servidora efetiva Lorena Fernandes Freitas.

5.2 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos normativos serão desclassificados.

5.3 A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por até igual período, para ofertar seu parecer, que será publicado na portaria do prédio do fórum da comarca.

5.4 As entidades participantes, caso não concordem, poderão interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do parecer.

5.5 Em havendo oferecimento de recursos, estes serão decididos pela Direção do Foro.

5.6 Proferidas as decisões a respeito dos recursos de que tratam os subitens anteriores, serão publicadas na portaria do fórum, passando-se à fase de seleção propriamente dita.

06 - DA ANÁLISE E DA ESCOLHA DO PROJETO

6.1 Será dada vista dos projetos das entidades selecionadas ao Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias para parecer e, após a sua manifestação, a magistrada responsável selecionará, em decisão fundamentada, o(s) projeto(s) contemplado(s).



07 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O(s) projeto(s) selecionado(s) será(ão) executado(s) na(s) forma(s) e no(s) prazo(s) nele(s) previsto(s), não devendo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo se requerido e deferido pelo juízo.

7.2 A relação das entidades e projetos selecionados será publicada na portaria do fórum.

7.3 selecionada(s) a(s) entidade(s) e deferido(s) o(s) financiamento(s), os repasses somente ocorrerão após as assinaturas de termo de responsabilidade, que será(ão) firmado(s) pelo(s) representante(s) da(s) beneficiada(s).

7.4 Os valores serão transferidos diretamente para a(s) conta(s) da(s) entidade(s). As verbas poderão ser repassadas de forma parcelada, considerando as etapas de execução do(s) projeto(s).

08 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A(s) entidade(s) contemplada(s) deverá(ão) juntar a prestação de contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias, após a data prevista para término do projeto.

8.2 A não prestação de contas no período apurado implicará no imediato descredenciamento da entidade, sem prejuízos de outras penalidades, bem como não poderá participar de credenciamentos futuros até que satisfaça totalmente a obrigação.

09 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações e todos os elementos sobre o cadastramento poderão ser obtidos junto à comissão indicada no subitem 5.1.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

9.2 A comissão, após decisão do juízo e sob orientação deste, reserva-se no direito de alterar o presente edital, por motivo de força maior, sem que caiba às Interessadas quaisquer indenizações, e caso venha influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para a apresentação da prestação de contas.

9.3 É facultado à comissão, a qualquer tempo, diligenciar no sentido de buscar melhores esclarecimentos sobre a documentação protocolizada, bem assim solicitar a comprovação de quaisquer informações apresentadas pelas participantes.

9.4 Os documentos apresentados para fins de qualificação e de habilitação farão parte dos autos do cadastramento e não serão devolvidos às entidades.

9.5 O cadastramento de que trata este edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de prestações pecuniárias, nem gerará quaisquer tipos de ônus ou de indenizações por parte do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

9.6 Caso haja irregularidade no documental apresentado, poderá ocorrer o imediato descredenciamento da participante.

9.7 Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela comissão, com vista ao Ministério Público e conclusão ao juízo para aplicar a necessária decisão, observando-se a legislação vigente que rege essa matéria.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Dado e passado nesta cidade e comarca de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, em 12 de janeiro de 2023.

Fernanda Campos de Lana Alves

Juíza de Direito

Comissão:

Geraldo Marcos França Costa

Gerente de Contadoria

Flávia Camargos Jardim Fraga

Assistente Social Judiciária

Lorena Fernandes Freitas

Servidora efetiva



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

(Logomarca da entidade)

**EXMO. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL,
CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE ESMERALDAS**

A entidade xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.00000/0000-00, de natureza jurídica xxxxx, localizada na xxxxxxxxx, com área territorial de atuação neste município e comarca, telefones de contato (31) 0000-0000, correio eletrônico xxxxx@xxxxxx, cuja finalidade principal é xxxxxxxxx, vem respeitosamente à presença de V.Exa., solicitar cadastramento e apresentar projeto, visando obtenção de valores oriundos de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em consonância com a Resolução nº 154/2012, do CNJ, e com o Provimento Conjunto ° 27/2013 e com a Portaria nº 4.994/CGJ/2017, do TJMG.

À elevada apreciação de Vossa Excelência.

Esmeraldas, xx de xxxx de 2023.

Responsável pela entidade

